



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Camara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> RAADCN (Outros Apoios) – Associação Cultura e Desporto “O Sótão” - Minuta do Protocolo de Colaboração	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 71/SAFD/2023
	<b>NIPG:</b> 11156/23
	<b>DATA:</b> 2023/07/11

**DELIBERAÇÃO:**

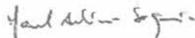
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

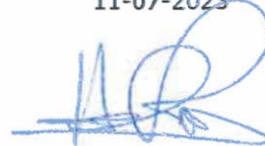
À Reunião  
11-07-2023

  
Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.  
11-07-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

## INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor  
Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Associação Cultura e Desporto "O Sótão" se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior A masculina de Futebol de Praia;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro às equipas seniores, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes, grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação Cultura e Desporto "O Sótão", feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 15/SAFD/2023 e a Informação N.º 16/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia 17 de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

**11-07-2023**

Dino Casimiro





## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de dois mil e vinte e três, no que diz respeito às "Atividades de Caráter Regular", às "Atividades de Caráter Pontual" e aos "Outros Apoios" e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" se candidatou à rubrica "Outros Apoios", ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da sua equipa sénior A masculina de Futebol de Praia;

Considerando a dificuldade em determinar os procedimentos e os critérios de aceitação de faturas e/ou recibos, relativamente aos "Outros Apoios", no que diz respeito ao apoio financeiro às equipas seniores, devido à multiplicidade de despesas que se inserem neste âmbito (ex.: alimentação, transportes, despesas correntes, grandes eletrodomésticos, alojamento, material desportivo, recibos de vencimento, inscrições na federação, etc.) e ao elevado volume de faturas entregues anualmente pelas associações desportivas;

Considerando a necessidade de estabelecer um critério justo e equitativo para verificar e apurar quais as faturas / os recibos elegíveis e de indicar valores-limite anuais para determinados tipos de despesa;

Considerando a intenção de manter o apoio às equipas seniores, mas em condições de equidade;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que "a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara";

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré - Apoio às Atividades de



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto - Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação de Cultura e Desporto "O Sótão", feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 15/SAFD/2023 e a Informação N.º 16/SAFD/2023, relativamente aos "Outros Apoios" - 453.239,72€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e dois cêntimos), aprovadas em reunião de câmara no dia 17 de fevereiro de 2023.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Associação de Cultura e Desporto "O Sótão"**, pessoa coletiva n.º 505 886 073, com sede na Avenida Manuel Remígio, Edifício Varandas da Nazaré, Loja 15 Cave, 2450-107 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Francisco Martins Ferreira, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior A masculina de Futebol de Praia da Associação de Cultura e Desporto "O Sótão", estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

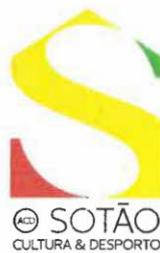
### **Cláusula Segunda**

1 - Ao Município da Nazaré compete apoiar financeiramente as despesas inerentes à época desportiva da equipa sénior A masculina de Futebol de Praia da Associação de Cultura e Desporto "O Sótão", até um valor total máximo de 70.848,26€ (setenta mil, oitocentos e quarenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), através de um subsídio financeiro.

2 - O pagamento do valor mencionado no número anterior está dependente da apresentação de documentos comprovativos das despesas relacionadas



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



com a equipa sénior A masculina de Futebol de Praia do clube, que têm, obrigatoriamente, de ser referentes ao ano 2023.

3 - O procedimento a adotar no pagamento será o seguinte: por cada fatura validada, pagar-se-á o correspondente a 60% (sessenta por cento) da mesma, caso não exceda o montante máximo a ser atribuído, tendo como base a Informação N.º 16/SAFD/2023, aprovada em reunião camarária no dia 17 de fevereiro de 2023.

4 - O controlo das despesas relacionadas com a equipa sénior A masculina de Futebol de Praia do clube será feito, pelos serviços da autarquia, à medida que forem assegurados os requisitos constantes na cláusula seguinte e tendo por base os critérios e os limites expostos abaixo:

a) **Tipos de despesa com limites máximos:**

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 15.588€ (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito euros). As despesas de alimentação, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite de 5.000€ (cinco mil euros);

ii) Transportes terrestres (i.e., combustíveis, portagens, manutenções e inspeções automóveis, imposto único de circulação, transportes rodoviários e/ou ferroviários e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros);

iii) As despesas de hipermercados, mercearias e ferragens, cuja morada do estabelecimento, seja fora do concelho da Nazaré, terá um limite máximo de 1.000€ (mil euros);

iv) Despesas correntes (i.e., água, luz, gás, operadoras de comunicação, despesas de condomínio, aluguer de sede e outras desta tipologia associadas à prática desportiva em causa) - limite máximo de 8.000€ (oito mil euros);

v) Grandes eletrodomésticos (i.e., máquinas de lavar / secar roupa, máquinas de lavar / secar loiça, frigoríficos ou arcas de congelação e outros desta tipologia associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros).

b) **Tipos de despesa não elegíveis**, que anulam o valor total da fatura / do recibo em causa:

i) Bebidas alcoólicas;

ii) Canais premium;

iii) Tabaco;

iv) Incumprimentos legais e/ou regulamentares;

v) Alimentação para animais;

vi) Despesas para estética e/ou higiene íntima e pessoal;

vii) Outras despesas inadequadas;

viii) Faturas não detalhadas ou ilegíveis;

ix) Alojamentos de locais exteriores ao concelho da Nazaré, caso as datas da prestação do serviço não estejam em consonância com a calendarização de jogos da equipa participada.

c) **Tipos de despesa limitadas pelas rubricas e valores do orçamento inicial:**

i) Alojamentos;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



ii) Material / equipamentos desportivos (i.e., equipamentos de jogo, indumentária do clube, utensílios de treino / ginásio e outros associados à prática desportiva em causa);

iii) Federações / Associações Desportivas, exceto multas;

iv) Autarquias, para fins inseridos no âmbito da atividade;

v) Vencimentos no âmbito da atividade (i.e., remunerações, autoridade tributária, segurança social, notário, registo civil, entre outros associados à prática desportiva em causa);

vi) Hipermercados, produtos de mercearia e ferragens, respeitando o limite máximo da cláusula segunda, do ponto 4, da alínea a), iii);

vii) Despesas administrativas (i.e., correio, material e equipamento de escritório e outros associados à prática desportiva em causa);

viii) Despesas de saúde (i.e., exames médico-desportivos, fármacos, consultas, exames complementares, entre outros);

ix) Tecnologia e equipamento digital, exceto grandes eletrodomésticos (computadores, telemóveis, sistemas de som, *hardware*, *software*, entre outros);

x) Transportes aéreos;

xi) Outras rubricas e respetivos valores do orçamento inicial.

d) **Tipos de despesa à consideração** do Setor da Atividade Física e do Desporto e da Divisão Administrativa e Financeira da autarquia da Nazaré:

i) Outras despesas associadas à prática desportiva em causa, que não se enquadrem no exposto nas alíneas a), b) e c), do número 4, da cláusula segunda, tendo um limite máximo de 11.808,04€ (onze mil, oitocentos e oito euros e quatro cêntimos), que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento inicial.

5 - Caso a associação/clube atinja a validação das despesas do valor total do orçamento inicial, o processo de avaliação será dado como concluído.

### Cláusula Terceira

À Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" compete:

1 - A assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com as respetivas equipas, nomeadamente o pagamento dos restantes 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento inicial;

2 - Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano 2023;

3 - Utilizar as verbas referidas na cláusula segunda exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;

4 - Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas / aos recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



5 - Digitalizar de forma legível, as faturas / os recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;

6 - Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretenda uma análise para obtenção de subsídio (por norma mensal);

7 - Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;

8 - Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;

9 - Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;

10 - Ceder gratuitamente a utilização do material desportivo, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;

11 - Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.

#### **Cláusula Quarta**

A Câmara Municipal desde já autoriza que o Segundo Outorgante possa efetuar alterações ao orçamento inicial apresentado com a respetiva candidatura, colocando mais verba numa rubrica e retirando-a de outra, desde que o valor global do referido orçamento se mantenha igual.

#### **Cláusula Quinta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Sexta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



### Cláusula Sétima

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_\_.07.2023.

Nazaré, \_\_\_\_\_ de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Associação de Cultura e Desporto "O Sótão"

\_\_\_\_\_  
João Francisco Martins Ferreira

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/11	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2023/07/11	1030	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO O SOTÃO - APOIO FINANCEIRO - ÉPOCA DESPORTIVA DA EQUIPA SENIOR A MASCULINA DE FUTEBOL DE PRAIA DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO O SOTÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2023 A 15  
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local  
Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do concelho da Nazaré

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
134.179,46  
A CABIMENTAR  
70.848,26  
SALDO APÓS CABIMENTO  
63.331,20

EXTENSO

SETENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/07/11

--

AUTORIZAÇÃO      \_\_ / \_\_ / \_\_

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa  
e Financeira

  
Helena Pola

## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2023/JULHO

Data :	11-07-2023
--------	------------

<b>NATUREZA</b>		
<b>Mês</b>		<b>JULHO</b>
7	Fundos Disponíveis-Atual	630.638,54€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola